



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.544/2003

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º. A semana de que trata o artigo anterior ocorrerá entre os dias 23 a 29 de agosto.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo a programação da semana de que trata o artigo 1º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal